



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - Fax (17) 3695-1101

DECRETO MUNICIPAL 2.344, de 29 de Junho de 2020.

Dispõe sobre as regras para funcionamento de academias no Município de Marinópolis-SP.

JOAQUIM VIEIRA PERES, Prefeito Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

DECRETA:

Art.1º As academias situadas no Município de Marinópolis deverão funcionar com horários estabelecidos entre 06:00 horas até as 19:00 horas, não podendo em nenhuma hipótese haver seu funcionamento fora dos horários acima estipulado.

Art. 2 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marinópolis-SP, 29 de Junho de 2020.


JOAQUIM VIEIRA PERES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado conforme lei pertinente, em data supra


Rubens Marim Toledo
Chefe de Gabinete